

CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 20/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2026	772100-CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA FERREIRA	29/01/2026 11:21 (v 0.4)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis	41/2026	63487.000317/2026-98

AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1. AUTORIZO a instauração de procedimento para **contratação do serviço de locação de cadeiras para apoio de evento institucional, conforme preconizado no inciso IX, Art. 1º, da Portaria nº 14/2023, da Secretaria-Geral da Marinha (SGM), cujo valor estimado é de R\$ 6.112,00 (seis mil, cento e doze reais)** pela modalidade Dispensa de Licitação, e determino a abertura de processo correspondente nos termos do inciso VIII, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso VIII do art. 5º da Instrução Normativa nº 67/2021 SEGES/ME.

2. Ressalto que o presente processo de afastamento tem fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor a ser pago pelo objeto da dispensa está abaixo do limite determinado. A futura contratada deverá preencher os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, as quais serão verificadas por meio de certidões emitidas, e que deverão ser anexadas aos autos, conforme previsto no inciso V, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

3. Declaro, ainda, que na busca pela proposta mais vantajosa, a referida contratação deverá ser precedida de divulgação de aviso em eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 67/2021 da SEGES.

4. Certifico, oportunamente, que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e que em cumprimento ao Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022, parágrafo único, art. 1º, é dispensável ao Comando da Marinha a elaboração de plano de contratações anual.

5. Por fim, certifico em observância ao art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que o objeto do presente processo está enquadrado no conceito de atividades de custeio, sendo estas aqui definidas como "aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais", conforme disposto no o art. 2º da Portaria nº 7.828, 30 de agosto de 2022, Ministério da Economia - ME.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARCOS JOSE ARAUJO DOS SANTOS

Autoridade competente